

EP: 35.438 - 000 - Estado de Minas Gerais. Telefax: (31) 3887 - 1122 - Ramai 206 e - Maii: gabinete@acalaca.mg.gov.br

www.acalaca.mg.gov.br

Admin 2017 - 2020

Página 1 de 2

Lei de Nº 792 de 26 de Agosto de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Assistência Social Com Recursos Destinados ao Combate ao COVID-19 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Luiz Carlos Faustino, Prefeito de Acaiaca, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Acaiaca no exercício financeiro de 2020, até o valor total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais) referente aos recursos recebidos do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS) destinados ao combate do COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo descrito:

| Crédito Especial  |           |  |  |  |
|---|-----------|--|--|--|
| 020601 08244 0004 2.101 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência |           |  |  |  |
| Social COVID-19   |           |  |  |  |
| 339030 – Material de Consumo (Fonte 229)  | 14.880,00 |  |  |  |
| Total de Crédito Especial   | 14.880,00 |  |  |  |

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

| Superávit Financeiro para Abertura de Crédito Especial |           |
|--|-----------|
| Superávit Financeiro (Fonte 229)                       | 14.880,00 |
| Total do Superávit para Abertura de Crédito Especial   | 14.880,00 |





Prefeitura de Acaiaca
Praça Tancredo Neves, 35, Centro de Acaiaca - MG

ça Tancredo Neves, 35, Centro de Acalaca - MG CEP: 35.438 - 000 - Estado de Minas Gerals. Telefax: (31) 3887 - 1122 - Ramal 206 e - Mail: gabinete@acalaca.mg.gov.br www.acalaca.mg.gov.br



Página 2 de 2

- **Art. 3º** Poderá o Poder Executivo Municipal quando necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º desta lei até o limite de 30% (trinta por cento).
- **Art. 4**° Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual de 2018 a 2021 conforme Lei Municipal nº. 738 de 05 de dezembro de 2017 e descrição abaixo:

| Programa:           | 0004 – Universalização da assistência social                  |       |           |       |     |  |  |
|---------------------|---|-------|-----------|-------|-----|--|--|
|                     | 2.101 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de       |       |           |       |     |  |  |
| Ação:               | Assistência Social COVID-19                                   |       |           |       |     |  |  |
| Descrição/Exercício | 2018  | 2019  | 2020      | 2021  |     |  |  |
| Meta Financeira     | 0,00  | 0,00  | 14.880,00 | 0,    | ,00 |  |  |
| Meta Física         | 0.00  | 0,00% | 100,00%   | 0,00% |     |  |  |
| Resultado da Ação   | Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |       |           |       |     |  |  |

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Acaiaca, 26 de agosto de 2020.



